



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 224, DE 2008**
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

Modifica-se a redação do artigo 243 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O artigo 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243 As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas e as situadas na Amazônia Legal, quando aí não estiver preservada ou recomposta a reserva legal mínima de oitenta por cento da cobertura florestal, serão imediatamente expropriadas, destinando-se as primeiras ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, e aquelas últimas à constituição de unidades de preservação permanente sob administração federal, sem que haja qualquer indenização ao proprietário ou a quem delas tiver a posse ou domínio e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, bem como os equipamentos e instrumentos, veículos, aeronaves e embarcações utilizados para a prática de delitos e infrações ambientais na Amazônia Legal, serão confiscados e reverterão em benefício de instituições que se ocupem de atividades de prevenção, fiscalização, controle e repressão a tais ilícitos, bem como ao aparelhamento e ao custeio de instituições e de pessoal dedicado ao tratamento e recuperação de viciados. "

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em três anos contados da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Todos fomos surpreendidos pela escalada do desmatamento ocorrido na Amazônia, no último trimestre de 2007, a demonstrar a fragilidade da fiscalização ambiental na Região Amazônica e o agravamento dos riscos que o bioma amazônico sofre, inclusive em decorrência da ineficácia das ações governamentais e das políticas públicas ambientais voltadas para o desenvolvimento econômico e tecnológico e a integração regionais.

Há pouco mais de 90 (noventa) dias do término da Conferência de Bali, onde o Brasil apresentou esboços de propostas oficiais para a adoção de estímulos internacionais para a manutenção das florestas amazônicas de pé, assistimos ao mais selvagem desrespeito às leis ambientais nacionais, fato que coloca em cheque, doravante, a seriedade e o acatamento das declarações dos representantes governamentais brasileiros em qualquer foro internacional, e o conseqüente comprometimento da imagem do Brasil, enquanto nação soberana e

cônsua de sua responsabilidade ante os desafios da contenção do aquecimento global.

Entendemos ser então oportuno instituir igualmente a incidência da expropriação de glebas para as propriedades e áreas situadas na Amazônia Legal, que desrespeitem a obrigação legal de preservar intocados oitenta por cento de sua área de florestas nativas, a exemplo de como já é previsto para glebas em qualquer região do País onde haja culturas ilegais de plantas psicotrópicas. Previmos ainda o confisco de equipamentos, instrumentos, veículos, embarcações e aeronaves que sirvam à prática de ilícitos ambientais, que reverterão para o custeio da prevenção, fiscalização, controle e repressão destes.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Antonio Carlos Mendes Thame
Deputado Federal
PSDB-SP

Proposição: PEC 0224/08

Autor: ANTONIO CARLOS MENDES THAME E OUTROS

Data de Apresentação: 21/02/2008

Ementa: Modifica-se a redação do artigo 243 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 172

Não Conferem: 014

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 008

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 194

Assinaturas Confirmadas

1-SANDRO MATOS (PR-RJ)

2-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)

3-PAULO ROBERTO (PTB-RS)

4-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)

5-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)

6-GORETE PEREIRA (PR-CE)

7-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)

8-CIRO PEDROSA (PV-MG)

9-EDGAR MOURY (PMDB-PE)

10-CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP)

11-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)

12-MARCELO ALMEIDA (PMDB-PR)

13-AFONSO HAMM (PP-RS)

14-CLEBER VERDE (PRB-MA)

15-WALTER IHOSHI (DEM-SP)

16-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)

PEC-224/2008

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_3630
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

17-REBECCA GARCIA (PP-AM)
18-ALINE CORRÊA (PP-SP)
19-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
20-MAURO LOPES (PMDB-MG)
21-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
22-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
23-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
24-ENIO BACCI (PDT-RS)
25-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
26-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
27-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
28-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
29-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
30-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
31-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
32-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
33-DR. UBIALI (PSB-SP)
34-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
35-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
36-SANDRO MABEL (PR-GO)
37-ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN)
38-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
39-ODAIR CUNHA (PT-MG)
40-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
41-REGINALDO LOPES (PT-MG)
42-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
43-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
44-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
45-PAULO PIMENTA (PT-RS)
46-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
47-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
48-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
49-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
50-NEILTON MULIM (PR-RJ)
51-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
52-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
53-EUDES XAVIER (PT-CE)
54-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
55-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
56-DR. NECHAR (PV-SP)
57-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
58-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
59-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
60-IRINY LOPES (PT-ES)
61-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
62-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
63-PRACIANO (PT-AM)
64-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
65-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
66-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
67-NATAN DONADON (PMDB-RO)
68-MANATO (PDT-ES)
69-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
70-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
71-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
72-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)

- 73-FILIFE PEREIRA (PSC-RJ)
- 74-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 75-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 76-JAIME MARTINS (PR-MG)
- 77-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
- 78-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
- 79-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
- 80-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
- 81-GERVÁSIO SILVA (PSDB-SC)
- 82-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
- 83-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
- 84-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
- 85-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
- 86-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
- 87-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 88-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
- 89-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
- 90-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 91-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
- 92-RAUL HENRY (PMDB-PE)
- 93-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
- 94-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
- 95-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 96-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
- 97-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
- 98-INDIO DA COSTA (DEM-RJ)
- 99-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 100-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 101-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
- 102-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
- 103-NELSON MEURER (PP-PR)
- 104-MARCO MAIA (PT-RS)
- 105-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 106-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
- 107-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
- 108-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 109-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 110-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
- 111-ELIENE LIMA (PP-MT)
- 112-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 113-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
- 114-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
- 115-FÁBIO SOUTO (DEM-BA)
- 116-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 117-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 118-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)
- 119-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
- 120-RICARDO IZAR (PTB-SP)
- 121-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
- 122-MAURO NAZIF (PSB-RO)
- 123-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 124-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
- 125-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
- 126-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
- 127-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 128-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)

129-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
130-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
131-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
132-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
133-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
134-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
135-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
136-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
137-PEDRO WILSON (PT-GO)
138-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
139-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
140-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
141-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
142-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
143-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
144-DR. TALMIR (PV-SP)
145-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
146-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
147-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
148-TATICO (PTB-GO)
149-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
150-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
151-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)
152-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
153-ANDRE VARGAS (PT-PR)
154-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
155-VICENTINHO (PT-SP)
156-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
157-DJALMA BERGER (PSB-SC)
158-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
159-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
160-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
161-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
162-JUVENIL (PRTB-MG)
163-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
164-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
165-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
166-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
167-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
168-NELSON GOETTEN (PR-SC)
169-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
170-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
171-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
172-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

Assinaturas que Não Conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)
2-B. SÁ (PSB-PI)
3-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
4-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
5-GILMAR MACHADO (PT-MG)
6-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
7-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
8-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
9-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)
10-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)

- 11-VALADARES FILHO (PSB-SE)
 12-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
 13-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
 14-FERNANDO FERRO (PT-PE)

Assinaturas Repetidas

- 1-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
 2-ALINE CORRÊA (PP-SP)
 3-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
 4-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
 5-CLEBER VERDE (PRB-MA)
 6-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
 7-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
 8-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)

| |
|---|
| LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI |
|---|

**CONSTITUIÇÃO
 DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1988**

.....
**TÍTULO IX
 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS**

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º

.....

| |
|-------------------------|
| FIM DO DOCUMENTO |
|-------------------------|

PEC-224/2008

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_3630
 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO